

Analista Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2025
30 horas semanais

GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.119,11	1.466,36	1.785,82	2.382,17	3.097,77
II	1.176,38	1.712,66	1.909,74	2.565,74	3.352,89
III	1.230,66	1.698,25	2.037,40	2.758,94	3.624,84
IV	1.280,33	1.742,52	2.167,74	2.961,47	3.913,96
V	1.323,48	1.831,88	2.299,63	3.172,74	4.220,47
VI	1.418,60	1.977,87	2.492,38	3.452,78	4.605,28
VII	1.518,42	2.133,57	2.699,56	3.756,01	5.023,75
VIII	1.622,72	2.299,42	2.921,97	4.084,07	5.478,58
IX	1.731,36	2.475,71	3.160,50	4.438,81	5.972,79

Analista Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2025
40 horas semanais

GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.702,34	2.165,32	2.591,26	3.386,38	4.340,48
II	1.806,62	2.521,65	2.784,42	3.659,06	4.708,57
III	1.911,12	2.534,56	2.986,75	3.948,77	5.103,28
IV	2.014,28	2.630,52	3.197,47	4.255,75	5.525,70
V	2.114,29	2.792,14	3.415,79	4.579,91	5.976,85
VI	2.280,21	3.025,88	3.711,87	4.992,38	6.529,01
VII	2.457,06	3.277,25	4.031,88	5.440,45	7.130,72
VIII	2.645,16	3.547,40	4.377,45	5.926,88	7.786,18
IX	2.844,92	3.837,36	4.750,39	6.454,76	8.500,01

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO-ESPECÍFICO

TABELA 1

Técnico Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2026
30 horas semanais

GRAU	VENCIMENTO
I	1.264,79
II	1.359,39
III	1.451,94
IV	1.551,89

Técnico Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2026
40 horas semanais

GRAU	VENCIMENTO
I	1.601,71
II	1.721,52
III	1.838,75
IV	1.965,33

Analista Universitário
Vigência 1º de março de 2026
30 horas semanais

GRAU	VENCIMENTO
I	1.671,72
II	1.893,84
III	2.149,26
IV	2.443,00
V	2.780,80
VI	3.091,61
VII	3.439,68
VIII	3.829,56
IX	4.266,17

Analista Universitário
Vigência 1º de março de 2026
40 horas semanais

GRAU	VENCIMENTO
I	2.006,06
II	2.272,61
III	2.579,11
IV	2.931,60
V	3.336,96
VI	3.709,93
VII	4.127,61
VIII	4.595,47
IX	5.119,41

TABELA 2

Técnico Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
30 horas semanais

GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	864,80	1.010,35	1.168,31
II	1.265,49	1.439,96	1.628,31
III	1.794,52	1.999,54	2.219,87
IV	2.374,90	2.611,46	2.864,61

Técnico Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2026
40 horas semanais

GRAU	REFERÊNCIA		
	1	2	3
I	1.237,67	1.431,73	1.642,34
II	1.778,22	2.010,85	2.261,97
III	2.489,75	2.763,10	3.056,88
IV	3.270,26	3.585,67	3.923,19

Analista Universitário
Gratificação de Suporte Técnico Universitário - GSTU
Vigência 1º de março de 2026
30 Horas Semanais

GRAU	REFERÊNCIA				
	S	E	EE	M	D
I	1.186,26	1.554,34	1.892,97	2.525,11	3.283,63
II	1.246,96	1.815,42	2.024,33	2.719,68	3.554,07

ANEXO II

MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS TABELA DE VENCIMENTO 01 DE JULHO DE 2025			
NÍVEL A			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.310,45	4.620,90	6.931,35
P r o f e s s o r Assistente	2.680,12	5.360,24	8.040,36
Professor Adjunto	3.108,94	6.217,88	9.326,82
Professor Titular	3.503,86	7.007,72	10.511,58
Professor Pleno	4.328,88	8.657,76	12.986,64
NÍVEL B			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.485,53	4.971,06	7.456,59
P r o f e s s o r Assistente	2.883,25	5.766,50	8.649,75
Professor Adjunto	3.344,54	6.689,08	10.033,62
Professor Titular	3.946,56	7.893,12	11.839,68

ANEXO III

MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS TABELA DE VENCIMENTO 01 DE JANEIRO DE 2026			
NÍVEL A			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.414,42	4.828,84	7.243,26
P r o f e s s o r Assistente	2.800,73	5.601,46	8.402,19
Professor Adjunto	3.248,85	6.497,69	9.746,54
Professor Titular	3.661,54	7.323,07	10.984,61
Professor Pleno	4.523,68	9.047,36	13.571,04
NÍVEL B			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.597,38	5.194,76	7.792,14
P r o f e s s o r Assistente	3.012,99	6.025,98	9.038,97
Professor Adjunto	3.495,05	6.990,10	10.485,15
Professor Titular	4.124,16	8.248,32	12.372,48

ANEXO IV

MAGISTÉRIO PÚBLICO DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS TABELA DE VENCIMENTO 01 DE JUNHO DE 2026			
NÍVEL A			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.462,70	4.925,40	7.388,10
P r o f e s s o r Assistente	2.856,74	5.713,48	8.570,22
Professor Adjunto	3.313,82	6.627,64	9.941,46
Professor Titular	3.734,77	7.469,54	11.204,31
Professor Pleno	4.614,16	9.228,32	13.842,48

NÍVEL B			
Cargo	Vencimento (R\$)		
	20 horas	40 horas	D e d i c a ç ã o Exclusiva
Professor Auxiliar	2.649,33	5.298,66	7.947,99
P r o f e s s o r Assistente	3.073,25	6.146,50	9.219,75
Professor Adjunto	3.564,95	7.129,90	10.694,85
Professor Titular	4.206,64	8.413,28	12.619,92

(Às Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle.)

PROJETO DE LEI Nº 25.617/2024

Declara a “Cultura Gospel” como patrimônio cultural imaterial do Estado da Bahia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a “Cultura Gospel”, bem como todas as suas manifestações artísticas, como patrimônio cultural imaterial do Estado da Bahia.

Parágrafo único - A Cultura Gospel, para os fins desta lei, engloba as práticas culturais, tradições, valores, crenças e expressões artísticas vinculadas à comunidade gospel, reconhecendo sua importância para a identidade cultural e diversidade religiosa do Estado da Bahia.

Art. 2º - O Poder Público, em conjunto com entidades representativas da Cultura Gospel, deverá promover a preservação, valorização, promoção e difusão desse patrimônio cultural, assegurando sua integridade e reconhecimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2024.

Deputado JURAILTON SANTOS - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A proposição apresentada pelo deputado infrafirmado tem amparo nos artigos 123, inciso III e 125 da Resolução nº 1.193/85, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como no que dispõe o artigo 11, incisos XII e XIV, artigo 12, incisos VII e IX, artigo 70, XVI e XVII, Capítulo XV, artigos 269 e 270, todos da Constituição Estadual, bem como no que dispõe o artigo 23, inciso V, artigo 24, incisos VII e IX, e artigo 215, todos da Constituição Federal.

A Cultura Gospel representa um componente vibrante e diverso do cenário cultural do Estado da Bahia. Essa expressão cultural não apenas desempenha um papel significativo na formação da identidade local, mas também contribui para a coesão social e para a riqueza da diversidade cultural da região.

Inúmeros são os argumentos que respaldam a importância de reconhecer a Cultura Gospel como Patrimônio Cultural do Estado da Bahia. Podemos citar: a contribuição para a identidade cultural, as expressões artísticas e musicais, a promoção de valores positivos, a atuação em eventos e projetos sociais, a preservação do legado Histórico-Religioso e o fomento à economia criativa.

A Cultura Gospel tem desempenhado um papel crucial na formação da identidade cultural do Estado da Bahia. Seja por meio da música, das artes visuais, da literatura ou das práticas religiosas, a cultura gospel está intrinsecamente ligada à vivência dos cidadãos da região.

